



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00545/2016 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)

"Disciplina a circulação dos veículos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária no Município de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores do Município de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 12.490 de 03 de outubro de 1997 e alterações, regulamentado pelo Decreto 37.085 de 03 de outubro de 1997, e alterações, os veículos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Parágrafo único: A exclusão de que trata o caput aplica-se tanto aos veículos devidamente identificados e empregados para o transporte de pessoas presas, como para os veículos utilizados na escolta armada de pessoas presas.

Art. 2º - Os veículos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, devidamente identificados e empregados para o transporte de pessoas presas ou para escolta armada de pessoas presas, ficam autorizados a trafegar nas vias, faixas e corredores de trânsito exclusivo do Município de São Paulo, regulamentadas com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/12/2016, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.